



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

EXERCÍCIO DE 2017

**Processo de Pagamento No. 15**

**Data: 20/03/2017**

Credor: DILZA GOBIRA DOS SANTOS

Valor Bruto R\$	449,10
Valor Retido R\$	0,00
Valor Líquido R\$	449,10

## ELEMENTO DA DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

2.1.1.1.3.10.05.00.00 - DEPÓSITO PENSÃO ALIMENTICIA - CÂMARA

Conta	Descrição	Doc.	Valor R\$
49113-6	Brasil 49113-6	714409	449,10

ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA



NOTA DE DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

ELEMENTO : 2.1.1.1.3.10.05.00.00 - DEPÓSITO PENSÃO ALIMENTICIA - CÂMARA

CREDOR(A): DILZA GOBIRA DOS SANTOS  
ENDREÇO: RUA IRACEMA MOURA, Nº 581  
BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: GUARATINGA - BA  
C.P.F.: 402.036.035-91  
RG: 0427022592 BA

NATUREZA : -  
CONVÊNIO : -

CONTA : 49113-6 - Brasil 49113-6  
DOCUMENTO : 714409  
VALOR R\$ : 449,10  
\*\*\*\* quatrocentos e quarenta e nove reais, dez centavos \*\*\*\*

HISTÓRICO

DEPÓSITO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, EM CONTA CORRENTE DA GENITORA, DILZA GOBIRA DOS SANTOS, CORRESPONDENTE A 47,93% DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL, SR. DORLANDO ALVES SANTANA SILVA, REFERENTE A DÉBITO ALIMENTAR PRETÉRITO DO EXECUTADO, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO-2017, EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

PROCESSO DE PAGAMENTO : 15

AUTORIZO A DESPESA  
SUPRA MENCIONADA

Em : 20/03/2017

  
\_\_\_\_\_  
ALEX ALVES VIEIRA  
Presidente

FOI PAGA A IMPORTÂNCIA  
AUTORIZADA

Em : 20/03/2017

  
\_\_\_\_\_  
GIANCARLOS SANTOS MALACARNE  
Tesoureiro/1º Secretário



**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARATINGA – BAHIA**  
**CARTÓRIO DOS FEITOS CÍVEIS E COMERCIAIS**

**Av. Bahia nº 450 -Centro CEP: 45.840-000**

Of. 126/2013

Em, 17 de outubro de 2013

Processo nº 0000099-28.2013.805.0089 (favor mencionar o número do processo)

Natureza: Execução de Alimentos

Partes: D.R.G.S - DORLANDO ALVES SANTANA SILVA

Do: Juízo de Direito da comarca de Guaratinga - Bahia

Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itabela-BA

Em vistas dos autos de n.0000099-28.2013.805.0089, Ação de Execução de Alimentos, ajuizada por D.R.G.S em face de Dorlando Alves Santana Silva, determino que seja efetuado o desconto de **47,93% (quarenta e sete, noventa e três por cento) do salário mínimo vigente, a serem descontados dos rendimentos do executado o Sr. Dorlando Alves Santana Silva, a título de pensão alimentícia, e mais, 40 (quarenta) parcelas iguais e sucessivas de R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais), relativas a débito alimentar preterito do executado. Tais valores devem ser creditados na conta poupança n.8245-7, agência 2099-0, Banco Brasil, de titularida da genitora do menor a Srª Dilza Gobira dos Santos.**

Atenciosamente,

**Bel. Rodrigo Quadros de Carvalho**

**Juiz de Direito**

**Ilmº (ª) Presidente da Câmara de Vereadores de Itabela/BA**  
**45848-000 - ITABELA/BA**



VARA CIVIL E COMERCIAL DA COMARCA DE GUARATINGA (BA)

AÇÃO: EXECUÇÃO ALIMENTOS Nº 0000099-28.2013.805.0089

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 17 de Outubro de 2013, nesta cidade e Comarca de Guaratinga, na sala de audiências do Fórum Valentin Ferreira Batista, sob a presidência do MM. Juiz de Direito, Dr. **RODRIGO QUADROS DE CARVALHO**, comigo escrevã abaixo assinado, foi aberta a audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos autos da ação e entre as partes supra referidas. Aberta e presente com as formalidades legais, apregoadas as partes, respondeu presente a genitora do menor Dilza Gobira dos Santos, acompanhada do seu advogado Dr. Alcides José Rodrigues Neto. Presente o requerido Dorlando Alves Santana Silva, acompanhado de advogado, Dra. Wanda Gomes de Macedo. Ausente o Representante do Ministério Público. **INICIADOS OS TRABALHOS**, proposta a conciliação, tendo as partes transacionado nos seguinte termos: 1º) Que em relação ao débito executado, sendo atualizado até o mês de outubro de 2013, as partes tabulam acordo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 40 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais); 2º) As partes reafirmam a obrigação alimentar no valor de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), atuais em 47,93% do piso salarial mínimo; 3º) O valor do débito em atraso, assim como o valor da pensão alimentícia, serão debitados dos rendimentos auferidos perante o empregador do executado, qual seja, a Câmara de Vereadores do Município de Itabela-BA, de forma que os próximos 40 meses sejam debitados o valor de R\$ 125,00, somado ao valor corresponde a 47,93% do salário mínimo vigente. 4º) Com o acordo e regular cumprimento, as partes conferem-se ampla, total e irrestrita quitação. 5º) Os valores a serem descontados dos rendimentos do executado serão creditados em Conta Poupança da genitora do menor Daniel Rene Gobira Santana, Sra. Dilza Gobira dos Santos, sendo a referida conta de nº 8245-7, agencia 2099-0, do Banco do Brasil. Em seguida o MM. Juiz proferiu a seguinte decisão: "Vistos, etc. **HOMOLOGO POR SENTENÇA** o acordo celebrado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos e declaro **EXTINTO O PROCESSO** ante a transação efetuada pelas partes, com fundamento no art. 269, inciso III do CPC. Oficie-se Câmara Municipal de Itabela-BA, para efetuar os descontos dos rendimentos do executado e debitar em conta poupança de titularidade da genitora do exequente, Sra. Dilza Gobira dos Santos. Ciência ao Ministério Público. Após o prazo de Lei, archive-se. **Sentença publicada e partes intimadas nesta assentada. Registre-se e Cumpra-se. Nada mais havendo para constar. Lido e achado conforme, devidamente assinado. Eu, Escrivã designada, Escrivã designada, subscrevo.**

JUIZ DE DIREITO

REPRESENTANTE DO MENOR (A)

REQUERIDO

ADVOGADO

ADVOGADO OAB/BA 659.0

A33R200826141473016  
20/03/2017 08:30:53Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA  
Acesse em: <http://e-icm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 17395869-2363-41b7-95ff-edc194280e96**Transferência entre contas diversas****Debitado**

Nome CAMARA MUNICIPAL DE ITABE  
Agência 4493-8  
Conta corrente 49113-6

**Creditado**

Nome DILZA GOBIRA DOS SANTOS  
Agência 2099-0  
Conta corrente 8245-7  
Valor 449,10  
Data Nesta data

Assinada por JB528512 ALEX ALVES VIEIRA 20/03/2017 08:27:07  
JB528511 GIANCARLOS MALACARN 20/03/2017 08:30:53

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB528511 GIANCARLOS MALACARN.

  
Alex Alves Vieira  
Presidente  
RG: 1293505080/BA

  
Giancarlos Santos Malacarne  
1º Secretário  
RG: 0746542178/BA



## Entre contas correntes

A33B200814103004UZ1  
20/03/2017 08:27:07Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA  
Acesse em: <http://e.com.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: F7395869-2363-41b7-95ff-edcf94280e96

## Debitado

Nome	CAMARA MUNICIPAL DE ITABE
Agência	4493-8
Conta corrente	49113-6

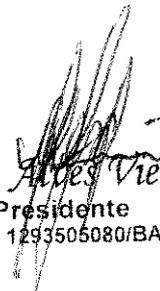
## Creditado

Nome	DILZA GOBIRA DOS SANTOS
Agência	2099-0
Conta corrente	8245-7
Valor	449,10
Data	Nesta data

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **524714409**.

Usuário: JB528512 ALEX ALVES VIEIRA.

  
*Alex Alves Vieira*  
Presidente  
RG: 1293505080/BA

  
*Gilmar dos Santos Malacarne*  
1º Secretário  
RG: 0746542178/BA